



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**OBSERVAÇÃO:** O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**

**ALTERADO PARA O DIA:** 27/11/2024 – às 09h30min.

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

**ALTERADO PARA O DIA:** 27/11/2024 – às 09h30min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** novobbmnet.com.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: [licitasantanadecataguases2@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases2@gmail.com).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretarias Municipal de Administração e Finanças e sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 025, de 01 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Ana Maria Pereira de Oliveira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**2.2 - OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.32.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.32.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.32.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.32.00



#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**4.2** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: [licitasantanadecataguases2@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases2@gmail.com).

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

**5.2** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

**5.3** - A impugnação ao Edital deve ser encaminhada via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: [licitasantanadecataguases2@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases2@gmail.com).

**5.4** - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**6.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4** - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.5** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.6** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.7** - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.8** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.9** - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**8.1** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**9.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**9.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**9.3** - O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4** - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.5** - No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.6** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

**9.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 ao 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**9.10** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:**



**10.1** - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**10.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**10.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**10.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.10** - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**10.11** - A Ficha Técnica do produto ou serviços, deverá ser enviada juntamente com as informações adicionais e especificações técnicas do produto ou serviços, que julgar necessário.

**10.12** - A Ficha Técnica o licitante, deverá preencher todas as informações referentes ao produto/serviço, inclusive a marca dos itens, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação pela falta destes itens solicitados e/ou identificação do licitante.

**10.13** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, juntamente com a proposta de preços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**11.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**11.3** - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1 - Será desclassificada a proposta e/ou ficha técnica que falta informações e/ou identifique o licitante.

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**11.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.7** - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

**11.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando necessário, será fixado pela Pregoeira do certame e devidamente comunicado no chat do Sistema.

**11.11** - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**11.12** - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.13** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.14** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.15** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.16** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.16.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**11.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.18** - Será desclassificada a proposta que:

11.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.19** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.19.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.19.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.19.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.20** - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.20.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.20.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.20.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.20.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.21** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**11.22** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.23** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.24** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.24.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.24.3 - **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.4 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, mediante aceitação da Administração Pública.

**11.25 - AMOSTRA** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.25.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.25.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



11.25.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação. **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a documentação exigida no edital.**

**12.2** - A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.3** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**12.5** - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.5.1 - Os DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (*upload*), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.5.2 - Os arquivos de documentos de HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO **PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.

## **12.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.6.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.6.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.3 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;

12.6.4 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([certidoes.cgu.gov.br](http://certidoes.cgu.gov.br));

12.6.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.6.6 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/>);

12.6.7 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

## **12.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

12.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.7.2 - Alvará de Funcionamento no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.7.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

12.7.5 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

12.7.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

## **12.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



12.8.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **12.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.9.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação dos serviços do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

## **12.10 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES**

12.10.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, modelo anexo III;

12.10.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo IV;

12.10.3 - Declaração do porte e enquadramento da empresa, modelo anexo VI;

12.10.4 - Declaração de idoneidade, modelo anexo VII;

12.10.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital, modelo anexo VIII;

12.10.6 - Declaração de Responsabilidade, modelo anexo IX;

12.10.7 - Declaração de elaboração independente de proposta, modelo anexo V;

12.10.8 - Declaração de que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, modelo anexo X;

## **12.11 - OBSERVAÇÃO:**

12.11.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos impressos sem rasuras ou entrelinhas, NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO. Caso a(s) empresa(as) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

12.11.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável



legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. **NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica, devido a necessidade de verificação do nome do responsável e a competência para assinar tais documentos, autorizado em contrato social ou procuração para este fim.** NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**12.12** - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**12.13** - Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**12.14** - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**12.15** - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**12.16** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.17** - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.18** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.19** - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.20** - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

**12.21** - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.21.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.21.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.22** - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.23** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO.

**13.2** - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.4** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**13.5** - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

**13.6** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do e-mail [licitasantanadecataguases2@gmail.com](mailto:licitasantanadecataguases2@gmail.com)

14.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.



**14.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**14.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**14.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 - Fraudar a licitação

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



15.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**15.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**15.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**16.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9** - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

**16.10** - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

**16.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no seguinte endereço: [www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes](http://www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes).

**16.13** - Constitui parte integrante deste edital:

16.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.13.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

16.13.3 – Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

16.13.4 – Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

16.13.5 – Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;

16.13.6 – Anexo VI – Declaração do porte e enquadramento da empresa;

16.13.7 – Anexo VII – Declaração de idoneidade;

16.13.8 – Anexo VIII – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital;

16.13.9 – Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;

16.13.10 – Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

16.13.11 – Anexo XI – Modelo de Ficha Técnica;

16.13.12 – Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.13.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 01 de novembro de 2024.

Ana Maria Pereira de Oliveira

Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	KIT	<p><b>KIT ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 02 E 03 ANOS</b>, o kit será composto pelos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 MASSA DE MODELAR:</b> composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-11786, certificado pelo INMETRO e norma EN.71. deverá ser apresentado juntamente com a amostra laudo toxicológico relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica primária, relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica repetida e relatório de sensibilização dérmica maximizada de laboratório credenciado. (Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).</li><li>• <b>02 TINTAS GUACHE:</b> Estojo com 06 (seis) cores (15 ml cada) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frascos com tampa de rosca: seguro e resistente à quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</li></ul>	R\$ -	R\$ -



			<p>(Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 LÁPIS DE COR:</b> 12 (doze) cores Jumbo triangular com apontador jumbo; cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo de 9,8 mm. Diâmetro da mina/grafite 4 mm aproximado. Todos os lápis devem ser revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Referências Normativas: Portaria INMETRO 481, de 07 de dezembro de 2010, Portaria INMETRO 262, de 18 de maio de 2012, Portaria INMETRO 69, de 28 de março de 2017, Portaria INMETRO 148, de 26 de março de 2019, ABNT NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b>04 PINCÉIS CHATO nº 14:</b> Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. (Marca referência: ACRILEX,</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



			<p>igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 COLA BRANCA:</b> Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).</li><li>• <b>01 TESOURA SEM PONTA:</b> Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).</li><li>• <b>02 CADERNOS BROCHURÃO:</b> Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura). Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. Cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa. Miolo: Em papel offset 75 g. 200x275mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas – Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b>01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA:</b> com 12 cores; fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5 cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</li><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA:</u></b> de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.</li><li>• <b><u>01 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO:</u></b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor: transparente, dimensões aproximadas do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg.</li></ul>	
--	--	--	---	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 MOCHILA TIPO CRECHE:</b> Tipo: Mochila impermeável, personalizada, com quatro compartimentos. Dimensões: Corpo Principal: Frente com 600 mm de comprimento por 260 mm de largura; Costa com 360 mm de comprimento por 260 mm de largura. Compartimento Principal: Altura de 400 mm, largura de 260 mm, fundo de 220 mm. Composição e Material: - Tecido Principal: Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Composição: 92% poliéster e 8% poliamida, conforme AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021. Estrutura: Tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop, desenho do tecido em triângulo com lados de 4x4x4 mm, conforme ABNT NBR 12546/2017. - Gramatura: 324,76 g/m<sup>2</sup>, conforme ABNT NBR 10591/2008. Espessura: 0,37 mm, conforme ABNT NBR 13371/2005. - Título do fio: 91,33 dtex no urdume e 278,53 dtex na trama, conforme ABNT NBR 13216/1994. Resistência ao rasgo: Trama com resistência superior a 6,4 kgf e urdume com 2,18 kgf, conforme ASTM D 1424:2019. Densidade: Trama com 79,04 fios/” e urdume com 107,90 fios/”, conforme ABNT NBR 10588/2015. Resistência à tração: Trama com 134,42 kgf e urdume com 71,02 kgf, conforme ABNT NBR 11912/2016. Material sem ftalato: Conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Tecido Forro: Composição: Tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster. - Espessura: 0,23 mm. - Gramatura: 67,38 g/m<sup>2</sup>. Cor: Pantone 11-4800 TPX. Compartimentos e Detalhes: Compartimentos: - Corpo Principal: Internamente dublado. - Bolso Interno Posterior: 260 mm de altura, mesma largura. - Cinco Compartimentos Externos e um Interno: Altura de 400 mm, largura de 260 mm, fundo de 220</li></ul>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>mm. - Fole Lateral: 400 mm de altura, 180 mm na parte inferior e 220 mm na parte superior, com dois bolsos de 180 mm x 180 mm forrados. - Bolso Frontal Principal: 260 mm x 260 mm x 60 mm de profundidade, com zíper número 6 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, dois cursores níquel, fole e zíper com 640 mm de comprimento, fundo com 400 mm de comprimento. Bolso Frontal Chapado: 190 mm de altura, com zíper número 6 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, dois cursores níquel, material transparente de 0,28 mm com serigrafia ilegível do brasão e nome do município, costurado a 70 mm do cadarço do zíper. - Bolso Interno Chapado: 150 mm de altura, 260 mm de largura. - Etiqueta Interna: Em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro. - Fechamento: - Zíperes: Zíper número 8 na cor Pantone 19-1102 TPX com dois cursores 8 preto, 560 mm de comprimento, costura no meio de dois fole zíper na cor Pantone 19-1102 TPX, fole em cadaço tipo CTF 25 mm, costurado duplo. - Armação em Metal: Arame de 3 mm com 480 mm de comprimento e pontas dobradas para abertura da bolsa. - Abertura Total: 260 mm x 260 mm. - Terminais de Zíper: 50 mm x 25 mm, mesmo material da bolsa. Estrutura e Design: - Costas: - Almofadada: Confeccionada na cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Forro: Tecido rip stop maquetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup>, cor Pantone 11-4800 TPX. - Espuma: Polietileno expandido de 4 mm. - Alças: - Alça de Ombro e Mão: Costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm, cor Pantone 19-4220 TPX, 70 mm do zíper. - Alça de Ombro: Almofadada com espuma de 4 mm, 360 mm de comprimento, 60 mm de largura, 20 mm</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			embutidos no reforço, regulador de 25 mm na cor preta. - Alça Inferior: Cadarço 25 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, 460 mm de comprimento, 40 mm embutidos com reforço triangular de 50 mm x 50 mm x 70 mm, cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Alça de Mão: 480 mm de comprimento, 25 mm de largura, cadarço na cor Pantone 19-1102 TPX. - Acabamento: - Externo: Friso coextrusado de 4/11 mm na cor Pantone 11-4800 TPX (frente, costa, bolso). - Interno: Todas as costuras com fita de 30 mm em viés tipo boneon na cor Pantone 11-4800 TPX. - Costura: Fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. COR: CINZA COM VERDE.		
<b>A empresa deverá montar 100 kits (de 02 a 03 anos), sendo cada um deles composto por:</b> 01 CX – Massa de modelar; 02 CX – Tinta guache (06 cores); 01 CX – Lápis de cor (12 cores); 04 UN – Pincel chato nº 14; 01 FR – Cola branca; 01 UN – Tesoura sem ponta; 02 UN – Caderno brochurão personalizado sem pauta; 01 CX – Gizão de cera (12 cores); 01 UN – Porta lápis escolar aluno; 01 UN – Garrafa para água personalizada; 01 UN – Pasta com elástico polipropileno; 01 UN – Mochila tipo creche.					
02	100	KIT	<b>KIT ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 04 E 05 ANOS</b> , o kit será composto pelos seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO:</b> garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto comprimento 46 mm, largura 15 mm, altura 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b>01 LÁPIS DE COR 12 CORES:</b> cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato redondo e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lá-</li></ul>	R\$ -	R\$ -



			<p>pis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo de 7 mm. Diâmetro da mina/grafite 2,6 mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Referências Normativas: Portaria INMETRO 481, de 07 de dezembro de 2010, Portaria INMETRO 262, de 18 de maio de 2012, Portaria INMETRO 69, de 28 de março de 2017, Portaria INMETRO 148, de 26 de março de 2019, ABNT NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo de comprovação de película antibacteriana. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 COLA BRANCA:</b> Liquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).</li><li>• <b>01 TESOURA SEM PONTA:</b> Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>ser gravada na lâmina da tesoura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 CADERNO DE DESENHO:</u></b> Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200 mm – capa dura em papelão 2,2 mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200 mm (fechado), com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 LÁPIS PARA ESCRITA PRETO:</u></b> número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 CADERNOS BROCHURÃO:</u></b> Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) Costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g. – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas – Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA:</u></b> com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Personalizado. (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5 cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</li><li>• <b><u>01 MASSA DE MODELAR:</u></b> composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR- 11786, certificado pelo INMETRO e norma EN.71. deverá ser apresentado juntamente com a amostra laudo toxicológico relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica primária, relatório de estudo de irritabilidade/corrosão dérmica repetida e relatório de sensibilização dérmica maximizada de laboratório credenciado. (Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 TINTAS GUACHE:</u></b> Estojo com</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



			<p>06 cores (15 ml) vivas e miscíveis, tinta lavável, que não mancha o uniforme e estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca: seguro e resistente a quebra. Composição: Resina, água, pigmentos, carga inerte e conservante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>04 PINCÉIS CHATO n° 14:</u></b> Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. (Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA:</u></b> personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.</li><li>• <b><u>01 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO:</u></b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor: transparente, dimensões aproximadas do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg.</li><li>• <b><u>01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA:</u></b> Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. (Marca referência: FABER</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 MOCHILA ESCOLAR:</b> Ensino Infantil Descrição do Produto: Tipo: Mochila escolar para ensino infantil. Dimensões: Altura: 360 mm - Largura: 280 mm - Profundidade: 130 mm Composição e Material: - Material Principal: - Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Tecido: Rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida. - Gramatura: 324,76 g/m<sup>2</sup>. - Espessura: 0,37 mm. - Estrutura: Tecido maquetado derivado de tela com efeito rip stop. - Plastificação: Poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Estrutura e Compartimentos: Total: Três compartimentos para distribuição e acomodação de materiais escolares. - Corpo Principal: - Material: Mesma composição acima (Pantone 19-4220 TPX). - Forro: Tecido maquetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor Pantone 11-4800 TPX. - Recortes: - Laterais: Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Frontal Superior e Inferior: Pantone 19-4220 TPX (cinza). Detalhes do Produto: - Frente: - Bolso Frontal: - Material: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Recortes Laterais: Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Zíper: Número 6 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, com cursor de níquel, comprimento de 550 mm. - Impressão: Nome do município e brasão em serigrafia pelo processo de cromia. - Foles: - Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza) para o fundo e posterior; Pantone 17-1462 TPX (laranja) para o anterior. - Fechamento: Zíper número 8 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, com dois cursores de níquel, comprimento de 550 mm. - Bolso Lateral: - Cor: Pantone 19-0303 TPX. - Medidas: 150 mm de largura por 140 mm de altura. - Fechamento: Elástico preto de 25 mm de largura. Costas: - Material: - Cor:</li></ul>	
--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Tecido: Rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila. - Forro: Tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor Pantone 11-4800 TPX. - Identificador de Aluno: - Medidas: 100 mm de comprimento por 40 mm de altura. - Cor: Serigrafia legível na cor Pantone 11-4800 TPX com escrita na cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Alças de Ombro: - Material: Mesma composição do corpo principal, com espuma de polipropileno expandido de 4 mm. - Cor: Superior em Pantone 19-4220 TPX (cinza) e inferior em Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Design: Anatómico para melhor acomodação e distribuição de peso. - Detalhes: Viés tipo boneon de 25 mm na cor Pantone 19-0303 TPX, alça inferior em cadarço tipo CTF, reforço triangular, regulador triplo de 25 mm em material plástico ou policetal preto. Acabamento: - Externo: Friso co extrudado na cor Pantone 11-4800 TPX, no compartimento principal. - Interno: Fita de 27 mm em tecido não tecido na cor Pantone 11-4800 TPX, gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. - Costura: Fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. Observações: - Amostras e Laudos: Apresentar amostras e laudos para validação. COR: CINZA COM VERDE.</p>		
<p><b>A empresa deverá montar 100 kits (de 04 a 05 anos), sendo cada um deles composto por:</b> 01 UN - Apontador com depósito jumbo; 01 CX – Lápis de cor com 12 cores; 01 FR – Cola branca; 01 UN – Tesoura sem ponta; 01 UN – Caderno de desenho; 02 UN – Lápis para escrita; 02 UN – Caderno brochurão; 01 CX – Gizão de cera com 12 cores; 01 UN – Porta lápis escolar; 01 UN – Massa de modelar; 02 CX – Tinta guache; 04 UN – Pincel chato; 01 UN – Garrafa para água; 01 UN – Pasta com elástico polipropileno; 01 UN – Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores; 01 UN – Mochila Escolar.</p>					
<b>03</b>	100	KIT	<p><b>KIT ESCOLAR PARA O 1º ANO, 2º ANO E 3º ANO</b>, o kit será composto pelos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 APONTADOR COM DEPÓSITO:</b> para lápis retangular. Lâmina</li></ul>	R\$ -	R\$ -



			<p>de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR:</u></b> 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 COLA BRANCA:</u></b> Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 TESOURA SEM PONTA:</u></b> Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>04 LÁPIS PARA ESCRITA PRETO:</u></b> número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 ESQUADRO DE 45°:</u></b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BIS-FENOL-A.</li><li>• <b><u>01 ESQUADRO DE 60°:</u></b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>06 CADERNOS BROCHURÃO:</u></b> Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CADERNO DE DESENHO:</u></b> Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA:</u></b> com 12 cores- fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Personalizado. (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de</li></ul>	
--	--	--	---	--



			<p>nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA:</u></b> personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.</li><li>• <b><u>01 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO:</u></b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor: transparente, dimensões aproximadas do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg</li><li>• <b><u>01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA:</u></b> com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. (Marca referência: COMPACTOR, igual ou superior)</li><li>• <b><u>01 MOCHILA ESCOLAR:</u></b> Ensino</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>Infantil Descrição do Produto: - Tipo: Mochila escolar para ensino infantil. - Dimensões: - Altura: 360 mm - Largura: 280 mm - Profundidade: 130 mm Composição e Material: - Material Principal: - Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Tecido: Rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida. - Gramatura: 324,76 g/m<sup>2</sup>. - Espessura: 0,37 mm. - Estrutura: Tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop. - Plastificação: Poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Estrutura e Compartimentos: - Compartimentos: - Total: Três compartimentos para distribuição e acomodação de materiais escolares. - Corpo Principal: - Material: Mesma composição acima (Pantone 19-4220 TPX). - Forro: Tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor Pantone 11-4800 TPX. - Recortes: - Laterais: Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Frontal Superior e Inferior: Pantone 19-4220 TPX (cinza). Detalhes do Produto: - Frente: - Bolso Frontal: - Material: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Recortes Laterais: Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Zíper: Número 6 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, com cursor de níquel, comprimento de 550 mm. - Impressão: Nome do município e brasão em serigrafia pelo processo de cromia. - Foles: - Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza) para o fundo e posterior; Pantone 17-1462 TPX (laranja) para o anterior. - Fechamento: Zíper número 8 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, com dois cursores de níquel, comprimento de 550 mm. - Bolso Lateral: - Cor: Pantone 19-0303 TPX. - Medidas: 150 mm de largura por 140 mm de altura. - Fechamento: Elástico preto de 25 mm de largura. Costas: - Material: - Cor:</p>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Tecido: Rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila. - Forro: Tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor Pantone 11-4800 TPX. - Identificador de Aluno: - Medidas: 100 mm de comprimento por 40 mm de altura. - Cor: Serigrafia legível na cor Pantone 11-4800 TPX com escrita na cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Alças de Ombro: - Material: Mesma composição do corpo principal, com espuma de polipropileno expandido de 4 mm. - Cor: Superior em Pantone 19-4220 TPX (cinza) e inferior em Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Design: Anatómico para melhor acomodação e distribuição de peso. - Detalhes: Viés tipo boneon de 25 mm na cor Pantone 19-0303 TPX, alça inferior em cadarço tipo CTF, reforço triangular, regulador triplo de 25 mm em material plástico ou policetal preto. Acabamento: - Externo: Friso co extrudado na cor Pantone 11-4800 TPX, no compartimento principal. - Interno: Fita de 27 mm em tecido não tecido na cor Pantone 11-4800 TPX, gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. - Costura: Fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. Observações: - Amostras e Laudos: Apresentar amostras e laudos para validação. COR: CINZA COM VERDE.</p>		
<p><b>A empresa deverá montar 100 kits (1º, 2º e 3º ano), sendo cada um deles composto por:</b> 01 UN – Apontador com depósito; 01 CX – Lápis de cor com 12 cores; 01 FR – Cola branca; 01 UN – Tesoura sem ponta; 04 UN – Lápis para escrita; 01 UN - Esquadro de 45º; 01 UN – Esquadro de 60 °, 06 UN – Caderno Brochurão; 01 UN – Caderno de desenho; 01 CX – Gizão de cera com 12 cores; 01 UN – Porta lápis escolar do aluno; 01 UN – Garrafa de água personalizada; 01 UN – Pasta com elástico; 01 UN – Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores; 01 UN – Mochila Escolar.</p>					
<b>04</b>	130	KIT	<p><b>KIT ESCOLAR PARA O 4º, 5º E 6º ANO</b>, o kit será composto pelos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 APONTADOR COM DEPÓSITO</b></li></ul>		



			<p><b><u>SITO PARA LÁPIS RETANGULAR:</u></b> Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR:</u></b> 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 COLA BRANCA:</u></b> Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 TESOURA SEM PONTA:</u></b> Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>(Marca referência: Tramontina, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>04 LÁPIS PARA ESCRITA PRETO:</u></b> número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



			<p>tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 ESQUADRO DE 45°:</b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.</li><li>• <b>01 ESQUADRO DE 60°:</b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.</li><li>• <b>06 CADERNOS ESPIRAL:</b> Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



			<p>com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 96 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</li><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA:</u></b> personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.</li><li>• <b><u>01 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO:</u></b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor: transparente, dimensões aproxima-</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



			<p>das do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA:</u></b> com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 MOCHILA FUNDAMENTAL:</u></b> composta por quatro compartimentos, com as medidas de aproximadamente 400 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade. A mochila é na cor pantone 19- 4220 TPX (cinza) com detalhes na cor pantone 17-1462 TPX (laranja). Características do Material: - Tecido: 92% poliéster e 8% poliamida, conforme normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021. - Estrutura: Tecido maquinado derivado de tela com efeito rip stop, desenho em triângulo de 4x4x4 mm, conforme ABNT NBR 12546/2017. - Gramatura: 324,76 g/m<sup>2</sup>, conforme ABNT NBR 10591/2008. - Espessura: 0,37 mm, conforme ABNT NBR 13371/2005. - Título do fio: 91,33 dtex no urdume e 278,53 dtex na trama, conforme ABNT NBR 13216/1994. - Resistência ao rasgo: Trama com resistência superior a 6,4 kgf, urdume com 2,18 kgf, conforme ASTM D 1424:2019. - Densidade: Trama com 79,04 fios/”, urdume com 107,90 fios/”, conforme ABNT NBR 10588/2015. - Resistência à tração: Trama com 134,42 kgf, urdume com 71,02 kgf, conforme ABNT NBR 11912/2016. - Material sem ftalato. Corpo Principal: - Altura: 400 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 140 mm. - Fechamento: Zíper número 8 mm, cor pantone 19-3911 TPX, com 590 mm de</li></ul>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>comprimento. - Foles: Anterior com 40 mm de largura (pantone 17-1462 TPX) e posterior com 80 mm de largura (pantone 19-4220 TPX), totalizando 140 mm. Foles Inferior: - Comprimento: 645 mm, Largura: 130 mm, cor pantone 19-4220 TPX. - Bolso lateral: 140 mm x 140 mm, cor pantone 19-3911 TPX (preto), em tela spacer, com fechamento inferior por costura interna e superior com cordel de borracha de 25 mm de largura, cor pantone 19- 1102 TPX, costurado dobrado com 11 mm de cada lado. Etiqueta Interna: - Localização: 20 mm da costura do fole inferior com o superior, lado esquerdo do compartimento principal. - Informações: Logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro e instruções de higienização, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. Parte Frontal: - Composta por 2 divisões: - Parte superior: 400 mm de altura, 300 mm de largura, cantos superiores arredondados. - Bolso meia-lua: 220 mm de largura, 110 mm de altura e 20 mm de profundidade, cor pantone 17-1462 TPX, com zíper número 6, cor pantone 19-3911 TPX, comprimento de 270 mm, canal do zíper cor pantone 19-4220 TPX, acabamento em friso 4/11 mm, cor pantone 11-4800 TPX (branco). - Bolso em U invertido: 220 mm de altura, 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, cor pantone 19-4220 TPX, com zíper número 6 mm, cor pantone 19-1102 TPX, cursor número 6 mm níquel, comprimento do zíper 520 mm, canal do zíper com dois foles de 60 mm x 20 mm na cor pantone 19- 4220 TPX. Material PVC semirrígido 0,28 mm translúcido com brasão do município em cromia, acoplado ao tecido. Bolso contornado por friso 4/11 mm, cor pantone 11-4800 TPX</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>(branco). - Parte inferior: Três foles, um horizontal (230 mm em cima, 195 mm embaixo, cor pantone 19-4220 TPX) e dois verticais (230 mm de altura, 45 mm de largura, cor pantone 17-1462 TPX). Costas: - Almofadada, cor pantone 19-4220 TPX, confeccionada em tecido rip stop triângulo 4x4x4, forrado com tecido maquinado losango 8 x 5 mm, cor pantone 11-4800 TPX (branco). - Identificador de aluno: 110 mm x 50 mm, serigrafia legível, cor pantone 11-4800 TPX, com escrito “aluno, série e telefone” em pantone 19-4220 TPX. Alças: - Alças de ombro e mão costuradas juntas com reforço de cadarço 25 mm, cor pantone 19-1102 TPX. - Alça de mão: 220 mm de comprimento, reforçada, com costura em X. - Alça de ombro: Anatômica, almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm, 380 mm de comprimento, 60 mm de largura, parte interna cor pantone 17-1462 TPX, parte externa cor pantone 19-4220 TPX, fixada com regulador triplo de 25 mm, cor pantone 19-1102 TPX. - Acabamento: Viés tipo boneon de no mínimo 25 mm de largura, cor pantone 19-1102 TPX. Acabamento: - Friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 11-4800 TPX nos compartimentos. - Fitas internas de 27 mm em tecido não tecido, cor pantone 11-4800 TPX, gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. - Costura com fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. COR: CINZA COM VERDE.</p>		
<p><b>A empresa deverá montar 130 kits (4º, 5º e 6º ano), sendo cada um deles composto por:</b> 01 UN – Apontador com depósito; 01 UN – Caixa de lápis de cor com 12 cores; 01 UN – Cola branca; 01 UN – Tesoura sem ponta; 04 UN – Lápis para escrita; 02 UN – Caneta esferográfica (azul); UN – 01 Caneta esferográfica (preta); 01 UN – Caneta esferográfica (vermelha); 01 UN – Esquadro 45º; 01 UN – Esquadro 60º; 06 UN – Caderno espiral com pauta; 01 UN – Porta lápis escolar do aluno; 01 UN – de Garrafa de água personalizada; 01 UN – Pasta com elástico polipropileno; 01 UN – Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores; 01 UN – Mochila fundamental.</p>					
<b>05</b>	195	KIT	<b>KIT ESCOLAR PARA O 7º, 8º E 9º</b>		



			<p><b>ANO</b>, o kit será composto pelos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR:</u></b> Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES:</u></b> cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 COLA BRANCA:</u></b> Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO). (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 TESOURA SEM PONTA:</u></b> Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas:</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>04 LÁPIS PARA ESCRITA PRETO:</u></b> número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b><u>03 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



			<p>esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 ESQUADRO DE 45°:</b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. Dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 25 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.</li><li>• <b>01 ESQUADRO DE 60°:</b> confeccionado em pet verde reciclado (politereftalato de etileno), sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. Impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas e resistentes. Dimensões: 235 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 2,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). Peso aproximado 26 gramas. Cor verde translúcido. Obrigatório certificado válido do INMETRO, além de laudo atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020(toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A.</li><li>• <b>06 CADERNO ESPIRAL:</b> Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contra</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



			<p>capa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 96 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</li><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA:</u></b> personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca onde deve ser estampado o brasão.</li><li>• <b><u>01 PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO:</u></b> Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura superline, cor:</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



			<p>transparente, dimensões aproximadas do produto acabado 235 larguras mm, peso da pasta 0,07 kg</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 MOCHILA ESCOLAR:</b> Descrição do Produto: - Tipo: Mochila para uso escolar, resistente e ergonomicamente adequada para uso diário. - Dimensões: - Altura: 460 mm - Largura: 320 mm. - Profundidade: 130 mm Composição e Material: - Material Principal: - Cor: Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Tecido: Rip stop triângulo 4x4x4 mm, com 92% poliéster e 8% poliamida. - Gramatura: 324,76 g/m<sup>2</sup>. - Espessura: 0,37 mm. - Estrutura: Tecido maquetado derivado de tela com efeito rip stop. - Plastificação: Poli cloreto de vinila, sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Estrutura e Compartimentos: - Compartimentos: - Total: Três compartimentos para distribuição e acomodação de materiais escolares. - Corpo Principal: - Material: Mesma composição acima (Pantone 19-4220 TPX). - Recorte Principal: 200 mm de largura por 370 mm de altura, com brasão da prefeitura na parte superior do bolso. - Recortes Laterais: Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Recorte Inferior do Bolso Frontal: Pantone 19-4220 TPX (cinza). Fechamento: - Compartimento Principal: - Zíper: Número 8 preto, com aproximadamente 670 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles: - Fole Posterior: 50 mm de largura, cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Fole Anterior: 60 mm de largura, cor Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Fole Inferior: Aproximadamente 680 mm de comprimento por 140 mm de largura. Bolsos: - Bolso Lateral: - Material: 100% poliéster, tela space aerada. - Medidas: 145 mm de largura e 130 mm de comprimento, cor Pantone 19-3911 TPX. - Fechamento: Fita elástica de 25 mm de largura na cor preta. Costas: - Material: Mesmo</li></ul>	
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>tecido do corpo principal (Pantone 19-4220 TPX), forrado com tecido maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor Pantone 11-4800 TPX. - Almofadada: Sim, para maior conforto. - Identificador de Aluno: Centralizado, 110 mm de comprimento por 50 mm de largura, serigrafia na cor Pantone 11-4800 TPX com escrita em preto. Alças: - Alças de Ombro: - Material: Tecido rip stop triângulo 4x4x4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida. - Parte Superior: Cor Pantone 19-4220 TPX (cinza). - Parte Inferior: Cor Pantone 17-1462 TPX (laranja). - Almofadadas: Sim, com espuma pack. - Medidas: Aproximadamente 390 mm de comprimento por 75 mm de largura. - Acabamento: Gorgurão de 25 mm de largura na cor preta. - Regulador Triplo: 25 mm, material plástico na cor preta. - Reforço: Costura em "X" na ponta inferior com cadarço de 70 mm dobrado. - Alça de Mão: - Comprimento: 220 mm. - Largura: 25 mm. - Material: Mesmo tecido rip stop, fixada sob as alças de ombro. Acabamento: - Interno: Fitas de viés na cor Pantone 11-4800 TPX, gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. - Externo: Friso coextrusado na cor Pantone 11-4800 TPX. - Costura: Fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. Observações: - Amostras e Laudos: Apresentar amostras e laudos para validação. COR: CINZA COM VERDE.</p>		
<p><b>A empresa deverá montar 195 kits (7º, 8º e 9º ano), sendo cada um deles composto por:</b> 01 UN – Apontador com depósito; 01 CX – Lápis de cor com 12 cores; 01 FR – Cola branca; 01 UN – Tesoura sem ponta; 04 UN – Lápis para escrita; 03 UN – Caneta esferográfica (azul); 02 UN – Caneta esferográfica (preta); 02 UN – Caneta esferográfica (vermelha); 01 UN – Esquadro 45º; 01 UN – Esquadro 60º; 06 UN – Caderno Espiral com pauta; 01 UN – Porta lápis escolar do aluno; 01 UN – Garrafa para água; 01 UN – Pasta com elástico poli-propileno; 01 UN – Mochila Escolar.</p>					
06	40	KIT	<p><b>KIT ESCOLAR PARA O PROFESSOR</b> o kit será composto pelos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 APONTADOR COM DEPÓSITO:</b> para lápis retangular. Lâmina</li></ul>	R\$ -	R\$ -



			<p>de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 COLA BRANCA:</b> Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior)</li><li>• <b>02 LÁPIS PARA ESCRITA:</b> preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).</li><li>• <b>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</b> na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</b> na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável,</li></ul>	
--	--	--	---	--



			<p>corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>02 CANETA ESFEROGRÁFICA:</u></b> na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>02 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:</u></b> Base de plástico azul Medida 15,0 X 6,0 cm Com. sistema FlipTop para guardar os marcadores</li><li>• <b><u>06 PINCEL PARA QUADRO BRANCO:</u></b> cor azul, preto, vermelha sendo 02 unidades de cada ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura da escrita 23 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil. (PILOT, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 CADERNO ESPIRAL:</u></b> Formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. Miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200 folhas. 10 matérias Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou</li></ul>	
--	--	--	--	--



			<p>superior).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PORTA LÁPIS ESCOLAR DO ALUNO:</u></b> confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420- cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.</li><li>• <b><u>40 AGENDA PERMANENTE:</u></b> personalizada capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm, guarda da capa papel offset 120 g. Cor 4x0. Acabamento: espiral - miolo 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, 1 cor. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).</li><li>• <b><u>03 CANETA EXTRAFINA MULTIUSO:</u></b> Cores vibrantes, em plástico rígido, ponta sintética 0.4 mm. Tinta à base de água, sem cheiro. Tampa ventilada na cor da tinta, nas cores azul, vermelha ou preta. (UMA DE CADA COR). (Marca referência BIC, igual ou superior).</li><li>• <b><u>01 GARRAFA PARA ÁGUA:</u></b> personalizada de 500 ml, Tampa rosqueável em PVC, com bico em PVC no centro da tampa na cor branca, com sistema “abre e fecha” para saída d’água. O corpo dever ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor</li></ul>	
--	--	--	---	--



			<p>branca onde deve ser estampado o brasão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>01 PRANCHETA EM ACRÍLICO:</u></b> Com prendedor metálico. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23.5 cm de largura.</li><li>• <b><u>01 PASTA SANFONADA A4:</u></b> 12 divisórias, transparente, formato A4, dimensões aproximadas 260mm x 330mm, produzida em PP atóxico, 100% reciclável.</li><li>• <b><u>01 BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O CORPO DOCENTE:</u></b> Descrição do Produto: - Tipo: Bolsa estilo pasta professor, em três compartimentos: compartimento principal, frente e costas. - Dimensões: - Corpo Principal: 300 mm de altura, 400 mm de comprimento, 140 mm de profundidade. - Bolso Frontal: 255 mm de altura, 400 mm de largura, 40 mm de profundidade. - Bolso Chapado (Frente): 240 mm de altura, 410 mm de comprimento. - Bolso Chapado (Costas): 300 mm de altura. - Identificador de Professor: 100 mm de comprimento, 40 mm de altura. - Alça de Mão: 35 mm de largura, 340 mm de comprimento. - Alça Removível: 1400 mm de comprimento, 35 mm de largura. - Bolso Interno para Computador: Especificado na parte interna com dimensões não detalhadas. Composição e Material: Material Principal: - Cor: Pantone 19-1103 TPX. - Material Sintético (Couro Ecológico): Espessura de 1.0 mm com gravação casco semibrilho, malha 100% algodão. - Espuma de Polietileno Expandido: 4 mm de espessura. - Forro (Tecido Rip Stop Maquinetado): 8 x 5 mm, 100% poliéster, espessura de 0,23 mm, gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup>, cor Pantone 11-4800 TPX. - Zíperes: - Principal: Número 8, cor Pantone 19-1103 TPX, dois cursores níquel. - Bolso Frontal: Zíper contraposto 8 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, 600 mm de</li></ul>	
--	--	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>comprimento. - Bolso Chapado (Costas): Zíper 6 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, um cursor níquel. - Acabamento: - Frente e Costas: Almofadadas com espuma de polietileno expandido de 4 mm. - Friso Extrusado: 3/10 mm coberto em mesmo material da bolsa, para armação. - Identificador de Professor: Serigrafia legível na cor Pantone 11-4800 TPX com escrito "professor, série, telefone" em Pantone 19-1103 TPX. - Costuras Internas: Fita de 30 mm em viés tipo boneon, cor Pantone 11-4800 TPX. - Etiqueta Interna: Tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido, conforme regulamentação Conmetro. - Costuras: Fio 60, 100% poliamida na cor do tecido. Compartimentos e Detalhes: - Compartimento Principal: - Fechamento: Zíper contraposto número 8, cor Pantone 19-1103 TPX, dois cursores níquel, aproximadamente 1040 mm de comprimento. - Fole Zíper: Anterior com 35 mm de largura, posterior com 50 mm de largura. - Fundo: 285 mm de comprimento, 100 mm de largura, material couro sintético 1.0 mm espessura, cor Pantone 19-1103 TPX, reforço em papelão couro 80 (270 mm x 80 mm), almofadado com espuma de polietileno expandido de 4 mm, forrado com tecido maquinado losango 8 x 5 mm, cor Pantone 11-4800 TPX. - Bolso Interno para Computador: Forrado com tecido rip stop maquinado, espuma PAC de 4 mm, cor Pantone 11-4800 TPX. - Frente: - Bolso: 255 mm de altura, 400 mm de largura, 40 mm de profundidade, forrado, abertura superior com zíper contraposto 8 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, 600 mm de comprimento, fole zíper de 25 mm de largura. - Bolso Chapado: 240 mm de altura, 410 mm de comprimento, debrum com três dobras, material igual ao corpo. - Detalhes: Dois</p>		
--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

			<p>foles verticais (220 mm x 40 mm), fole horizontal curvado (390 mm x 40 mm), friso extrusado 3/10 mm, recorte central (330 mm x 200 mm), aba (60 mm x 300 mm) com solda baixo relevo do nome do município (35 mm x 130 mm). - Costas: - Bolso Chapado: 300 mm de altura, com zíper número 6 mm, cor Pantone 19-1102 TPX, um cursor níquel. - Identificador de Professor: Serigrafia legível na cor Pantone 11-4800 TPX, escrita em Pantone 19-1103 TPX. - Alças: - Alça de Mão: Material couro ecológico, 35 mm de largura, 340 mm de comprimento, centralizada, costura de 180 mm na lateral, suporte para alça tipo triângulo (arame de 2,5 mm espessura, cor níquel). - Alça Removível: Mosquetão 38 mm giratório, cor níquel, 1400 mm de comprimento, 35 mm de largura, regulador de 40 mm, cor preto, material policetal. Acabamento: - Frente, Bolso Frontal, e Costas (Parte Externa): Friso extrusado 3/10 mm coberto em mesmo material da bolsa. - Etiqueta Interna: Logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e informações legais. - Costuras: Feitas com fio 60, 100% poliamida na cor do tecido.</p>		
<p><b>A empresa deverá montar 40 kits para os professores sendo cada um deles composto por:</b> 01 UN – Apontador com depósito; 01 FR – Cola branca; 02 UN – Lápis para escrita; 02 UN – Caneta esferográfica (azul); 02 UN – Caneta esferográfica (preta); 02 UN – Caneta esferográficas (vermelha); 02 UN – Apagador para quadro branco; 06 UN – Pincel para quadro branco (azul, preto e vermelho); 01 UN – Caderno espiral; 01 UN – Porta lápis escolar aluno; 01 UN – Agenda permanente personalizada; 03 UN – Caneta extrafina multiuso (azul, preta e vermelha); 01 UN – Garrafa de água personalizada; 01 UN – Prancheta em acrílico; 01 UN – Pasta sanfonada A4; 02 UN – Bolsa para transporte de material pedagógico.</p>					

**2.1. INDICAÇÕES DE MARCAS DE REFERÊNCIA:**

2.1.1. De modo a garantir que a qualidade dos materiais que compõem o Kit Escolar, as marcas citadas como “referência” nos descritivos já foram avaliadas e utilizadas pela Administração, nos anos anteriores, portanto estão dispensadas da apresentação de amostras. Outras marcas não serão recusadas, mas sua aceitação deverá ser condicionada a apresentação de amostras, caso venham ser as vencedoras do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

2.1.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, através da Pregoeira, no próprio sistema. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça João Remígio de Resende Filho, Bairro Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000 e será avaliada pela Secretária Municipal de Educação. O critério de julgamento das amostras será o de conformidade com o descritivo exigido no termo de referência.

### **2.2. AMOSTRA DOS ITENS PERSONALIZADOS:**

2.2.1. A. Após o envio da Ordem de Fornecimento juntamente com a arte para os itens personalizados, pela Secretaria de Educação, a empresa vencedora deverá apresentar o *layout*, da arte aplicada no produto, em arquivo digital, para aprovação. Após a aprovação do arquivo digital o fornecedor deverá providenciar uma amostra de cada produto, para aprovação final. A Secretaria de Educação fará a aprovação de cada amostra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua entrega, antes da autorização final para a confecção da quantidade requisitada;

2.2.2. A licitante vencedora deverá enviar amostras dos itens requisitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) para verificação de compatibilidade com as especificações solicitadas, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça João Remígio de Resende Filho, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000

2.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, portanto devem atender plenamente as especificações relacionadas à MODELO, COR, TAMANHO, MATERIAL e ACABAMENTO solicitado. Desta forma, serão manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**3.1.** Conforme descrição da tabela acima, os itens deverão ser fornecidos conforme especificação neste Termo de Referência. Além disso, a empresa será responsável pelos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens, tais como entregas, taxas, impostos na forma da lei e equipamentos.

**3.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos kits devidamente montados e embalados, conforme orientação e divisão do Termo de Referência; A Prefeitura municipal reserva-se ao direito de não aceitar os kits que estiverem em desacordo com o previsto nesse Edital e seus anexos, podendo aplicar as sanções previstas na legislação vigente.**

**3.3.** Não haverá mínimo ou máximo a ser pedido, cabendo somente à administração solicitar os itens de acordo com a sua demanda.

**3.4.** O transporte e o frete serão de inteira responsabilidade do fornecedor. A empresa contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, o dia e horário para a entrega dos kits, para que o servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e a conferência dos itens a serem entregues sejam notificados.



#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A necessidade da compra de Kits Escolares pela Secretaria de Educação, se justifica pelo objetivo permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, a Secretaria de Educação, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, e uma dessas ações, se configura com o provimento de materiais escolares.

**4.2.** A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, cuja quantidade foi estimada e as solicitações autorizadas pelas Secretarias deste Município. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

#### **5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

**5.1.** Os itens desta licitação deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, pelo endereço de e-mail informado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos;

**5.2.** A entrega dos itens deste edital poderá ser de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido;

**5.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos Kits devidamente montados e embalados, conforme orientação e divisão deste Termo de Referência;**

**5.4. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de não aceitar os Kits que estiverem em desacordo com o previsto nesse instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.5.** O recebimento dos itens será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora.

**5.5.1. Constatadas as irregularidades no fornecimento dos kits, a Prefeitura Municipal, através da sua Secretaria de Educação, poderá:**

**A)** Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO: a empresa fornecedora dos kits, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**B)** Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2. O recebimento do objeto dar-se á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

5.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **6. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável se houver previsão em lei.

**6.2.** A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

**6.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**7.2.** A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

**7.3.** A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.1. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, o fornecimento dos itens será fiscalizado pelo Município, através de Servidor ou Comissão devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.2.** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os itens, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

## **7.5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**



7.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

8.1.2. Solicitar os itens em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

8.1.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

8.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.1.5. Compete ainda ao Município:



- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços e/ou fornecer os itens solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

**9.2.** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.3.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

**9.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**9.5.** Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

**9.6.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

**9.7.** Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

**9.8.** Fornecer, dentro dos prazos, os itens licitados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

**9.9.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

**9.10.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos itens, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**9.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.



**9.12.** Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

**9.13.** O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



**11.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

**11.6.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

**11.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.8.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade pública localizados no Município de Santana de Cataguases-MG.

## **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **16. AMOSTRA DOS ITENS SOLICITADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**16.1.** Poderá a Pregoeira, durante o julgamento das propostas e habilitação, em caso das marcas apresentadas pelos licitantes gerarem dúvidas quanto ao atendimento das especificações solicitadas, se necessário, solicitar que os licitantes declarados vencedores, apresentem amostra dos itens em até 03 (três) dias úteis.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana de Cataguases-MG, 01 de novembro de 2024.

JULIANA MILANI ARAÚJO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

<b>Nome Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>Optante Pelo Simples? Sim ( ) Não ( )</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-Mail:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta Bancária:</b>		
<b>ITENS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						
<b>UND.</b>						
<b>MARCA</b>						
<b>QUANT.</b>						
<b>VALOR UNIT. R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						
01						
02						
<b>Total Por Extenso:</b>						

**A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:**

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou documento similar.
6. Todos os itens entregues serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda ao Termo de Referência do referido edital.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **ATENÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO:** O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES,** para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_/2024 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Santana de Cataguases-MG, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**(Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)**

\_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do Responsável legal

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**

**À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declara não ter recebido do município de Santana de Cataguases-MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com a legislação vigente, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.**

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município de Santana de Cataguases,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 – Processo nº \_\_\_/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 – Processo nº \_\_\_/2024, realizado pela Prefeitura de Santana de Cataguases-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do responsável  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede estabelecida à \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que os itens são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG e CPF do responsável  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XI – MODELO DE FICHA TÉCNICA**

<b>FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO</b>						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
(...)						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Valor total da proposta (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data: .....						

**OBSERVAÇÃO:** DEVERÁ SER INSERIDA AS MARCAS E PREÇOS NO SISTEMA DO PORTAL BBMNET, CONFORME TODOS OS ITENS/LOTES QUE COMPÕEM A FICHA TÉCNICA, ESTANDO A FICHA TÉCNICA IDÊNTICA A PROPOSTA CADASTRADA/LANÇADA NO PORTAL BBMNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

Obs.: Deverá ser anexada a **FICHA TÉCNICA**, **(SEM NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)**, sob pena de desclassificação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024 publicada no \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço por lote, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.:</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.2.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade pública localizados no Município de Santana de Cataguases-MG.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal 11.462/2023.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 11.462/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana de Cataguases-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.:</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00

02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.32.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00

02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.32.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0007.2.073.3.3.90.32.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.30.00

02.004.001.12.365.0009.2.075.3.3.90.32.00

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.



**5.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

**5.5.** As despesas referentes às aquisições, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** O reequilíbrio financeiro será estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será ANALISADO somente após 60 (sessenta) dias da assinatura da ata/contrato e deverá ser devidamente comprovado por Notas Fiscais dos respectivos períodos anterior e posteriormente ao Processo Licitatório, mediante aprovação e pareceres técnicos da Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os itens desta licitação deverão ser **entregues IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, pelo endereço de e-mail informado pela mesma, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos;

**8.2.** A entrega dos itens deste edital poderá ser de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido;

**8.3.** A CONTRATADA será responsável pela entrega dos Kits devidamente montados e embalados, conforme orientação e divisão deste Termo de Referência;

**8.4.** A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de não aceitar os Kits que estiverem em desacordo com o previsto nesse instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** O recebimento dos itens será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por



outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora.

**8.6. Constatadas as irregularidades no fornecimento dos kits, a Prefeitura Municipal, através da sua Secretaria de Educação, poderá:**

A) Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO: a empresa fornecedora dos kits, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

B) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6.1. O recebimento do objeto dar-se á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

8.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 122 de 05 de janeiro de 2023.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e na legislação vigente.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com suas consequências estabelecidas no artigo 139 da mesma lei.

12.1.2. Consensualmente, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133/2021;

**12.1.2.1.** Em ambas as hipóteses anteriores deverá haver autorização prévia, escrita e fundamentada, da autoridade competente.

**12.2.** Por culpa exclusiva da Administração, onde o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CATAGUASES-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana de Cataguases-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -  
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_